



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

DISPENSA ELETRÔNICA

MODALIDADE: DISPENSA Nº 015/2025

CONTRATANTE

Município de Divinésia – CNPJ Nº 18.128.280/0001-83

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ORNAMENTAÇÃO NATALINA, incluindo locação e confecção de enfeites, montagem, manutenção e retirada de decoração natalina no município de Divinésia, em alusão às comemorações natalinas, contemplando os seguintes locais: Praça Padre Nelson Tafuri, Praça Santa Filomena e Praça Vila Verde

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 40.847,26 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De **07/11/2025** às **16:00h**

Até **13/11/2025** às **09:00h**

PERÍODO DE LANCES:

De **13/11/2025** às **09:00h**

Até **13/11/2025** às **15:00h**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. SANÇÕES	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

MUNICÍPIO DE DIVINÉZIA-MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025
(Processo Licitatório nº 070/2025)

OMUNICÍPIO DE DIVINÉZIA-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.280/0001-83, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008, de 04 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/11/2025

Link: <https://www.ammlicita.org.br>

Horário da Fase de Lances: 09:00h às 15:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ORNAMENTAÇÃO NATALINA, incluindo locação e confecção de enfeites, montagem, manutenção e retirada de decoração natalina no município de Divinópolis, em alusão às comemorações natalinas, contemplando os seguintes locais: Praça Padre Nelson Tafuri, Praça Santa Filomena e Praça Vila Verde.

1.2.1. O valor total estimado para este processo é de **R\$ 40.847,26** (quarenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

1.2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma **AMM LICITA**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.ammlicita.org.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no site da AMM LICITA, **<https://licitardigital.tawk.help/category/entepublico>**, para acesso ao sistema e operacionalização, ou através do telefone (31) 3191-0707.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. A participação na licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte regionalizadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.802, de 21 de novembro de 2023.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações, bem como encaminhar devidamente assinada declaração conjunta (acostada aos documentos de habilitação):
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

6. A empresa previamente declarada vencedora, poderá ser solicitado pela Agente de Contratação o fornecimento de documentos complementares, como Catálogo/Folder/Caderno ilustrativo do produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação da pregoeira e sua equipe, informando também marca, modelo e código de certificação, tendo como requisitos as condições indicadas no termo de referência, sob pena de desclassificação.

6.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do envio da documentação relacionada no Termo de Referência – Anexo I.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.10. O prazo para envio dos documentos de habilitação, a contar da abertura da diligência pelo agente de contratação, é de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, mediante justa causa, a ser analisada pela Administração.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano.
- 8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 9.1.7. ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 10.13.1. ANEXO I–Termo de Referência;
- 10.13.2. ANEXO II – Minuta de Contrato.
- 10.13.3. ANEXO III – Modelo Planilha realinhada

Divinésia, 07 de novembro de 2025.

Mathuza Evellyn da Silva Sá
Secretário Municipal de Educação

Visto:

Frederico Pereira Paschoalino
OAB/MG 112.621



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ORNAMENTAÇÃO NATALINA, locação e confecção de enfeites, montagem, manutenção e retirada de decoração natalina no município de Divinópolis, em alusão às comemorações natalinas, contemplando os seguintes locais: Praça Padre Nelson Tafuri, Praça Santa Filomena e Praça Vila Verde, conforme especificações e materiais descritos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 1 - LOTE 1 - PRAÇA PADRE NELSON TAFURI

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	3016	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Árvore de Natal com casa do Papai Noel embutida na base (Montagem no centro da praça, confeccionada de estrutura em aço com altura mínima de 9 metros, coberta por festão aramado 180 galhos, enfeites natalinos e iluminação em cordão 500 leds com estrobos 50m, bivolt, à prova d'água, em toda sua extensão)- UNIDADE - Árvore de Natal com casa do Papai Noel embutida na base (Montagem no centro da praça, confeccionada de estrutura em aço com altura mínima de 9 metros, coberta por festão	1,00	R\$5.113,96	R\$5.113,96



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

			aramado 180 galhos, enfeites natalinos e iluminação em cordão 500 leds com estrobos 50m, bivolt, à prova d'água, em toda sua extensão) 			
2	3011	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Árvores em espiral nos canteiros, confeccionados em aço 5/16, medindo aproximadamente 300cm de altura, decoradas em festão aramado, acessórios natalinos e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.- UNIDADE - Árvores em espiral nos canteiros, confeccionados em aço 5/16, medindo aproximadamente 300cm de altura, decoradas em festão aramado, acessórios natalinos e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.	10,00	R\$177,22	R\$1.772,20



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

						
3	3013	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Caixas de presentes em armação de aço 5/16, encapadas tecido tema natalino, decoradas com fitas no tema e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt. Sendo: 10 unidades de cada medida, 80x80cm, 60x60cm, 40x40cm.- UNIDADE - Caixas de presentes em armação de aço 5/16, encapadas tecido tema natalino, decoradas com fitas no tema e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt. Sendo: 10 unidades de cada medida, 80x80cm, 60x60cm, 40x40cm. 	30,00	R\$226,36	R\$6.790,80
6	3014	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Decoração natalina no letreiro da cidade, em festão, acessórios natalinos e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.-	1,00	R\$236,24	R\$236,24



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

			UNIDADE - Decoração natalina no letreiro da cidade, em festão, acessórios natalinos e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.			
9	3008	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Decoração para árvores, com acessórios natalinos e cordão 500 LEDs com estrobos 50m a prova d'água, bivolt.- UNIDADE - Decoração para árvores, com acessórios natalinos e cordão 500 LEDs com estrobos 50m a prova d'água, bivolt.	103,00	R\$88,99	R\$9.165,97
12	3017	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Portal de entrada nas laterais da praça, decorado em festão aramado, acessórios natalinos e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.- UNIDADE - Portal de entrada nas laterais da praça, decorado em festão aramado, acessórios natalinos e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt. 	6,00	R\$183,39	R\$1.100,34
14	3012	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Postes	16,00	R\$173,13	R\$2.770,08



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
 CNPJ 18.128.280/0001-83.

			pendão estrela medindo aproximadamente 250cm de altura, decoradas em festão aramado, acessórios natalinos e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.- UNIDADE - Postes pendão estrela medindo aproximadamente 250cm de altura, decoradas em festão aramado, acessórios natalinos e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt. 			
15	3015	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Presépio iluminado, medida mínima das peças 80cm (montagem em canteiro específico na praça, confeccionado em acrílico, sendo uma manjedoura, três Reis Magos, Maria, José, Gruta, Estrela de Belém e anjos mensageiros, com iluminação colorida em refletor de LED 20w)- UNIDADE - Presépio iluminado, medida mínima das peças 80cm (montagem em canteiro	1,00	R\$1.600,00	R\$1.600,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
 CNPJ 18.128.280/0001-83.

			específico na praça, confeccionado em acrílico, sendo uma manjedoura, três Reis Magos, Maria, José, Gruta, Estrela de Belém e anjos mensageiros, com iluminação colorida em refletor de LED 20w) 			
16	3009	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Quadros nas árvores laterais, confeccionados em madeira espessura 4cmx2,5cm, medida 60x40cm decorados em festão aramado, acessórios natalinos e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.- UNIDADE - Quadros nas árvores laterais, confeccionados em madeira espessura 4cmx2,5cm, medida 60x40cm decorados em festão aramado, acessórios natalinos e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.	60,00	R\$35,92	R\$2.155,20



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
 CNPJ 18.128.280/0001-83.

						
17	3010	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Quadros nas árvores laterais, confeccionados em madeira espessura 5cmx2,5cm, medindo 80x60cm, decorados em festão aramado, acessórios natalinos e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.- UNIDADE - Quadros nas árvores laterais, confeccionados em madeira espessura 5cmx2,5cm, medindo 80x60cm, decorados em festão aramado, acessórios natalinos e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.	40,00	R\$55,98	R\$2.239,20
						

Total: 32.943,99

Lote 2 - LOTE 02 - VILA DE NATAL(rua em frente à igreja matriz)

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
4	3018	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Decoração barracas tipo feira	10,00	R\$131,73	R\$1.317,30



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

			medindo 150X100X200cm, decoradas no tema natalino para artesãos do município e agricultura familiar.-UNIDADE - Decoração barracas tipo feira medindo 150X100X200cm, decoradas no tema natalino para artesãos do município e agricultura familiar.			
5	3024	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Decoração em cordão 500 LEDs 50m, bivolt, à prova d'água, das palmeiras em frente à igreja matriz.- UNIDADE - Decoração em cordão 500 LEDs 50m, bivolt, à prova d'água, das palmeiras em frente à igreja matriz.	5,00	R\$88,99	R\$444,95
11	3019	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Decoração suspensa em cordão 500 LEDs 50m, bivolt, à prova d'água, em toda extensão da rua, medida aproximada da área total 60m².-UNIDADE - Decoração suspensa em cordão 500 LEDs 50m, bivolt, à prova d'água, em toda extensão da rua, medida aproximada da área total 60m².	1,00	R\$3.722,19	R\$3.722,19



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

						
13	3020	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Portal de Entrada Vila de Natal, medida estimada em 10mX4m, estrutura em Q30, coberta por festão aramado, enfeites natalinos e iluminação em cordão 500 LEDs 50m, bivolt, à prova d'água)- UNIDADE - Portal de Entrada Vila de Natal, medida estimada em 10mX4m, estrutura em Q30, coberta por festão aramado, enfeites natalinos e iluminação em cordão 500 LEDs 50m, bivolt, à prova d'água) 	2,00	R\$183,39	R\$366,78

Total: 5.851,22

Lote 3 - LOTE 03 - PRAÇA VILA VERDE

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
7	3021	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Decoração para árvores, com acessórios natalinos e	8,00	R\$88,99	R\$711,92



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

			cordão 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.- UNIDADE - Decoração para árvores, com acessórios natalinos e cordão 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.			
10	3022	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Decoração para pergolados, com acessórios natalinos e cordão 500 LEDs com estrobos 50m a prova d'água, bivolt.- UNIDADE - Decoração para pergolados, com acessórios natalinos e cordão 500 LEDs com estrobos 50m a prova d'água, bivolt.	6,00	R\$178,86	R\$1.073,16

Total: 1.785,08

Lote 4 - LOTE 04 PRAÇA SANTA FILOMENA

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
8	3023	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Decoração para árvores, com acessórios natalinos e cordão 100 LEDs com estrobos 50m a prova d'água, bivolt.-UNIDADE - Decoração para árvores, com acessórios natalinos e cordão 100 LEDs com estrobos 50m a prova d'água, bivolt.	3,00	R\$88,99	R\$266,97

Total: 266,97



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 40.847,26 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

1.2 Nos termos da legislação vigente, a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação imediata, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para suprir eventuais demandas. Nesses casos, será assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência, em igualdade de condições, garantindo-se a vantajosidade e a observância do interesse público.

1.3. Para fins de padronização e segurança jurídica, estabelece-se que, em caso de divergência entre os descritivos dos itens constantes no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame, prevalecerá sempre o descritivo constante do Edital e de seus Anexos, por constituírem manifestação formal e vinculante da Administração Pública.

1.4. No que se refere à participação de consórcios em licitações para aquisição de bens e serviços comuns, a Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, entende que, por razões de simplificação, incentivo à ampla concorrência e eficiência do processo licitatório, a formação de consórcios não se mostra necessária para a execução do objeto. A prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, por sua natureza, que não exige a complementariedade técnica ou financeira de múltiplos agentes, pode ser realizada por empresas individualmente qualificadas, de modo que a permissão de consórcios poderia acarretar concentração de mercado e restrição à competitividade, em afronta aos princípios da isonomia e da ampla participação.

1.5. Dessa forma, este Termo de Referência, aliado aos demais instrumentos de planejamento que compõem a fase preparatória da contratação, apresenta os subsídios técnicos, jurídicos e administrativos necessários à adequada instrução do processo licitatório, assegurando a transparência, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e para a coletividade, promovendo a valorização cultural e o fortalecimento do espírito natalino no município.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

3.1. Considerando a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar acerca das alternativas de contratação, inclusive a pesquisa efetuada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), constatou-se que, embora algumas opções apresentassem vantagens específicas, apenas a realização da dispensa eletrônica, demonstrou-se capaz de atender de forma integral, eficiente e sustentável à demanda identificada. O estudo concluiu que, a dispensa de licitação e execução com mão de obra própria apresentem desvantagens pontuais, todas demonstraram fragilidades relevantes, notadamente quanto à cobertura integral do objeto, padronização estética, segurança elétrica e estrutural, qualificação técnica da equipe executora e continuidade da manutenção durante o período festivo. Assim, a realização de licitação própria, na modalidade Dispensa de licitação, foi a alternativa escolhida por se mostrar a única capaz de atender de forma ampla, eficiente, segura e sustentável às necessidades do Município. Essa decisão foi estruturada nos seguintes fundamentos:

Cobertura integral da demanda

A licitação própria permitirá a especificação detalhada do objeto, incluindo:

- Fornecimento de materiais decorativos e de iluminação em tecnologia LED de baixo consumo;
- Estruturas temáticas fixas e móveis (árvore de Natal, Casa do Papai Noel, mobiliário temático, tapetes, personagens caracterizados, espaço para fotografias etc.);
- Serviços de instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada;
- Transporte, logística e armazenamento. Dessa forma, garante-se a padronização da estética natalina, a segurança das instalações e a plena execução das atividades previstas, sem lacunas contratuais.

Adequação técnica e operacional

A licitação permitirá exigir das empresas licitantes:

- Comprovação de experiência em ornamentação natalina;
- Equipe capacitada para trabalho em altura, manuseio de estruturas metálicas e instalações elétricas seguras;
- Uso de materiais resistentes às intempéries e de longa durabilidade;
- Atendimento às normas de segurança (NR-10, NR-35, entre outras aplicáveis).

Essa exigência assegura que o serviço de ornamentação natalina seja executado com qualidade, segurança e confiabilidade, minimizando riscos de acidentes, falhas ou degradação precoce da decoração. Competitividade e vantajosidade A realização da contratação por dispensa de licitação em



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

sua forma eletrônica garante a ampla participação de empresas especializadas, ampliando a competitividade e possibilitando propostas mais vantajosas.

Isso contribui para:

- Maior economicidade, pela comparação direta de preços em ambiente competitivo;
- Transparência, pelo acesso aberto às propostas e lances;
- Obtenção de soluções inovadoras, com inclusão de práticas sustentáveis, como o uso de iluminação LED de baixo consumo e reaproveitamento de materiais.

Prevenção de riscos contratuais

Com o detalhamento no Termo de Referência, será possível prever:

- Cláusulas para substituição imediata de elementos danificados ou que apresentem falhas;
- Cronogramas de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período festivo;
- Condições para desmontagem e retirada organizada, preservando o patrimônio público e garantindo o reaproveitamento dos materiais em anos seguintes. Isso reduz a probabilidade de atrasos, interrupções ou insegurança durante a execução do serviço. e) Segurança jurídica A licitação própria está em conformidade plena com a Lei nº 14.133/2021, garantindo respeito aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, planejamento, eficiência e motivação dos atos administrativos. Além disso, reforça a transparência e o controle social, permitindo que a população e os órgãos de controle acompanhem todas as etapas da contratação. f) Alinhamento ao planejamento institucional A escolha também atende às políticas públicas municipais de promoção cultural, fortalecimento das tradições locais, integração da comunidade e estímulo ao turismo. O projeto “Natal Divino” não se limita à ornamentação, mas compõe uma estratégia de desenvolvimento social, cultural e econômico, com impactos positivos no comércio, no turismo e na valorização da identidade local.

Diante do exposto, conclui-se que a licitação própria por Dispensa de licitação, constitui a solução mais eficiente, econômica, transparente e juridicamente segura para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de decoração e ornamentação natalina no Município de Divinópolis/ MG.

Essa solução assegura:

- Execução completa e padronizada da ornamentação natalina, com qualidade técnica e estética;
- Segurança elétrica e estrutural, preservando o patrimônio público e a integridade da população;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- Continuidade e confiabilidade da manutenção durante o período festivo;
- Retorno social, cultural e econômico, por meio do fortalecimento das tradições natalinas, integração comunitária e atração turística.

Ao optar por esse procedimento, o Município reafirma seu compromisso com a boa governança pública, o uso responsável dos recursos, a promoção cultural e a melhoria da qualidade de vida da população, garantindo que o Natal Divino seja celebrado em um ambiente acolhedor, seguro e valorizador da identidade local.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

A Administração Pública, ao contratar empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina no Município de Divinópolis/MG, observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, promovendo o desenvolvimento sustentável e minimizando impactos ao meio ambiente. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

4.1. Gestão adequada de resíduos.

Todos os resíduos gerados durante a montagem, manutenção e desmontagem da decoração, incluindo embalagens, materiais de iluminação, cabos elétricos, estruturas metálicas, plásticos e elementos decorativos danificados, deverão ser coletados, segregados e destinados de forma ambientalmente adequada;

- Recomenda-se a contratação de prestadores licenciados para coleta e destinação de resíduos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2. Eficiência energética e iluminação

- Priorizar materiais e equipamentos de iluminação LED de baixo consumo energético, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica;
- Instalações elétricas devem ser projetadas e executadas de forma a evitar desperdício de energia, sobrecargas e riscos de curto-circuito.

4.3. Logística sustentável

- Planejar transporte e movimentação de materiais de forma eficiente, evitando deslocamentos desnecessários e otimizando o uso de veículos e equipamentos;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- Incluir rotas e cronogramas que minimizem o consumo de combustíveis e as emissões durante o transporte e montagem.

4.4. Durabilidade e conservação dos materiais

- Selecionar materiais resistentes e duráveis, permitindo sua reutilização em anos subsequentes e reduzindo a geração de resíduos;
- Realizar manutenção periódica e preventiva durante o período festivo para evitar substituições emergenciais, garantindo segurança e preservação estética.

4.5. Redução do impacto ambiental

- Adotar materiais certificados e duráveis para reduzir desperdícios, consumo de recursos e impactos cumulativos;
- Incentivar práticas de reaproveitamento de estruturas, iluminação e elementos decorativos.

4.6. Responsabilidade socioambiental da contratada

- A empresa contratada deverá comprovar conformidade com normas ambientais e trabalhistas, adotando práticas responsáveis na execução dos serviços;
- Implementar programas de sustentabilidade, como reutilização de materiais, reciclagem e redução do consumo energético.

4.7. Conformidade legal e normativa

- Observar a legislação ambiental vigente, normas do INMETRO, ABNT, CONAMA e regulamentações sobre segurança elétrica e manuseio de materiais;
- Apresentar documentação que comprove a regularidade ambiental.

4.8. Impactos previstos e medidas mitigatórias

Principais impactos ambientais: geração de resíduos sólidos, consumo de energia elétrica, transporte de materiais e consumo de recursos naturais;

- Medidas mitigatórias: planejamento logístico, uso de iluminação LED eficiente, manutenção preventiva das estruturas e destinação adequada de resíduos.

Subcontratação



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que a integral e direta responsabilidade da contratada pela execução de todas as fases do serviço assegura o controle de qualidade, segurança e padronização desejados, dada a natureza do objeto e a necessidade de unicidade na gestão da ornamentação.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas Razões abaixo justificadas:

4.10.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra e o pagamento é condicionado às entregas do material.

V – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos objetos é de 07 (sete) dias, contados da assinatura do contrato sendo a Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba/MG, CEP: 36.180-000 – Paço Municipal, nos horários de 09:00h às 17:00h. 5.4. A instalação e entrega de toda a decoração e ornamentação natalina deverão ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e concluídas em até 07 dias após a assinatura do contrato. A retirada e desmontagem deverão ocorrer no dia 7 de janeiro de 2026. Local da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Praça Nelson Tafuri, Praça Santa Filomena, Praça Vila Verde.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Aquisição de materiais e prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Garantia manutenção e assistência técnica

5.7. Para a presente contratação, considerando a necessidade de preservação da qualidade, segurança e funcionalidade da ornamentação durante todo o período de exposição, haverá exigência de garantia, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica para o objeto contratado.

5.8. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada pela Contratada durante todo o período de exposição da decoração, abrangendo a substituição imediata de elementos danificados ou que apresentem falhas (incluindo iluminação, estruturas e acessórios), garantindo a perfeita apresentação e segurança das instalações.

5.9. A assistência técnica deverá ser prestada em até 2 horas a partir da comunicação da Administração, para solucionar eventuais problemas ou falhas na ornamentação.

VI – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações
PREFEITURA MUNICIPAL DE Divinópolis ADM.2025 - 2028 Página 23 de 52 contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. A gestão e fiscalização contratual caberá à Unidade Requisitante, através dos seguintes responsáveis:

Responsáveis:

Fiscal

Nome | Matrícula: **Diane Coelho de Castro Emídio**

Gestor

Nome | Matrícula: **Mathuza Evellyn da Silva Sá/5622**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de liquidação

7.8.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

7.8.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.9.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.11.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.12.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.21 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Comprovação de experiência na prestação de serviços de ornamentação e decoração natalina em espaços públicos, com fornecimento, montagem e manutenção de estruturas luminosas e decorativas.
- b) Comprovação de que o objeto do atestado foi executado em ambiente externo e com características semelhantes à demanda do presente Termo de Referência, incluindo a instalação de árvores de Natal de, no mínimo 5 metros ou estruturas equivalentes.

8.24. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O custo estimado total da contratação é de **R\$ 40.831,26** (quarenta mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00.2.03.03.13.391.0005.2.0037 - PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.

Divinésia – MG 07 novembros de 2025.

Diane Coelho de Castro Emídio



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA/MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Divinésia-MG**, com sede à Rua Padre Jacinto, nº 16 – Centro em Divinésia/MG – CEP: 36.546-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.280/0001-83, neste ato representado pela Secretário Municipal de, inscrito no CPF sob o nº, portador da carteira de identidade nº, residente e domiciliado na, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, Sr.(a) XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, XXX/XX, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo por endereço eletrônico XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 070/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 015/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ORNAMENTAÇÃO NATALINA, incluindo locação e confecção de enfeites, montagem, manutenção e retirada de decoração natalina no município de Divinésia, em alusão às comemorações natalinas, contemplando os seguintes locais: Praça Padre Nelson Tafuri, Praça Santa Filomena e Praça Vila Verde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001		UN	1		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até **07/01/2026**, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência deste processo licitatório.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 5.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 5.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 5.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 5.10.** Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.11.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.12.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 5.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

5.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

6.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

6.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

6.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

6.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

6.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

6.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6.29. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra/serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.1.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra e o pagamento é condicionado a prestação do serviço.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II -der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V -não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI -não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX –fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X –comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, conforme critérios previstos nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

d) Multa.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.03.03.13.391.0005.2.0037 - PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente a 2 (duas) testemunhas.

Divinópolis-MG, XXX de XXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

CONTRATADA

Testemunha 1: Testemunha 2:

Nome: _____ Nome: _____

C.I.: _____ C.I.: _____

C.P.F.: _____ C.P.F.: _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO III – PLANILHA REALINHADA

Processo nº 070/2025

Dispensa nº 015/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ORNAMENTAÇÃO NATALINA, locação e confecção de enfeites, montagem, manutenção e retirada de decoração natalina no município de Divinópolis, em alusão às comemorações natalinas, contemplando os seguintes locais: Praça Padre Nelson Tafuri, Praça Santa Filomena e Praça Vila Verde.

Lote 1 - LOTE 1 - PRAÇA PADRE NELSON TAFURI

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	3016	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Árvore de Natal com casa do Papai Noel embutida na base (Montagem no centro da praça, confeccionada de estrutura em aço com altura mínima de 9 metros, coberta por festão aramado 180 galhos, enfeites natalinos e iluminação em cordão 500 leds com estrobos 50m, bivolt, à prova d'água, em toda sua extensão)-UNIDADE - Árvore de Natal com casa	1,00		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

			do Papai Noel embutida na base (Montagem no centro da praça, confeccionada de estrutura em aço com altura mínima de 9 metros, coberta por festão aramado 180 galhos, enfeites natalinos e iluminação em cordão 500 leds com estrobos 50m, bivolt, à prova d'água, em toda sua extensão)			
2	3011	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Árvores em espiral nos canteiros, confeccionados em aço 5/16, medindo aproximadamente 300cm de altura, decoradas em festão aramado, acessórios natalinos e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.- UNIDADE - Árvores em espiral nos canteiros,	10,00		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

			confeccionados em aço 5/16, medindo aproximadamente 300cm de altura, decoradas em festão aramado, acessórios natalinos e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.			
3	3013	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Caixas de presentes em armação de aço 5/16, encapadas tecido tema natalino, decoradas com fitas no tema e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt. Sendo: 10 unidades de cada medida, 80x80cm, 60x60cm, 40x40cm.- UNIDADE - Caixas de presentes em armação de aço 5/16, encapadas tecido tema natalino, decoradas com fitas no tema e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a	30,00		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

			prova d'água, bivolt. Sendo: 10 unidades de cada medida, 80x80cm, 60x60cm, 40x40cm.			
6	3014	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Decoração natalina no letreiro da cidade, em festão, acessórios natalinos e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.- UNIDADE - Decoração natalina no letreiro da cidade, em festão, acessórios natalinos e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.	1,00		
9	3008	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Decoração para árvores, com acessórios natalinos e cordão 500 LEDs com estrobos 50m a prova d'água, bivolt.- UNIDADE - Decoração para árvores, com	103,00		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

			acessórios natalinos e cordão 500 LEDs com estrobos 50m a prova d'água, bivolt.			
12	3017	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Portal de entrada nas laterais da praça, decorado em festão aramado, acessórios natalinos e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.- UNIDADE - Portal de entrada nas laterais da praça, decorado em festão aramado, acessórios natalinos e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.	6,00		
14	3012	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Postes pendão estrela medindo aproximadamente 250cm de altura, decoradas em festão aramado, acessórios natalinos e	16,00		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

			pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.- UNIDADE - Postes pendão estrela medindo aproximadamente 250cm de altura, decoradas em festão aramado, acessórios natalinos e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.			
15	3015	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Presépio iluminado, medida mínima das peças 80cm (montagem em canteiro específico na praça, confeccionado em acrílico, sendo uma manjedoura, três Reis Magos, Maria, José, Gruta, Estrela de Belém e anjos mensageiros, com iluminação colorida em refletor de LED 20w)- UNIDADE - Presépio iluminado, medida	1,00		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

			mínima das peças 80cm (montagem em canteiro específico na praça, confeccionado em acrílico, sendo uma manjedoura, três Reis Magos, Maria, José, Gruta, Estrela de Belém e anjos mensageiros, com iluminação colorida em refletor de LED 20w)			
16	3009	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Quadros nas árvores laterais, confeccionados em madeira espessura 4cmx2,5cm, medida 60x40cm decorados em festão aramado, acessórios natalinos e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.- UNIDADE - Quadros nas árvores laterais, confeccionados em madeira espessura 4cmx2,5cm, medida	60,00		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

			60x40cm decorados em festão aramado, acessórios natalinos e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.			
17	3010	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Quadros nas árvores laterais, confeccionados em madeira espessura 5cmx2,5cm, medindo 80x60cm, decorados em festão aramado, acessórios natalinos e pisca 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.- UNIDADE - Quadros nas árvores laterais, confeccionados em madeira espessura 5cmx2,5cm, medindo 80x60cm, decorados em festão aramado, acessórios natalinos e pisca 100 LEDs com	40,00		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

			estobos 10m, a prova d'água, bivolt.			
--	--	--	---	--	--	--

Total: 32.943,99

Lote 2 - LOTE 02 - VILA DE NATAL(rua em frente à igreja matriz)

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
4	3018	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Decoração barracas tipo feira medindo 150X100X200cm, decoradas no tema natalino para artesãos do município e agricultura familiar.-UNIDADE - Decoração barracas tipo feira medindo 150X100X200cm, decoradas no tema natalino para artesãos do município e agricultura familiar.	10,00		
5	3024	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Decoração em cordão 500 LEDs 50m, bivolt, à prova	5,00		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

			d'água, das palmeiras em frente à igreja matriz.- UNIDADE - Decoração em cordão 500 LEDs 50m, bivolt, à prova d'água, das palmeiras em frente à igreja matriz.			
11	3019	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Decoração suspensa em cordão 500 LEDs 50m, bivolt, à prova d'água, em toda extensão da rua, medida aproximada da área total 60m².-UNIDADE - Decoração suspensa em cordão 500 LEDs 50m, bivolt, à prova d'água, em toda extensão da rua, medida aproximada da área total 60m².	1,00		
13	3020	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Portal de Entrada Vila de Natal, medida estimada em 10mX4m, estrutura em Q30, coberta por festão aramado, enfeites	2,00		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

			natalinos e iluminação em cordão 500 LEDs 50m, bivolt, à prova d'água)- UNIDADE - Portal de Entrada Vila de Natal, medida estimada em 10mX4m, estrutura em Q30, coberta por festão aramado, enfeites natalinos e iluminação em cordão 500 LEDs 50m, bivolt, à prova d'água)			
--	--	--	--	--	--	--

Total: 5.851,22

Lote 3 - LOTE 03 - PRAÇA VILA VERDE

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
7	3021	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Decoração para árvores, com acessórios natalinos e cordão 100 LEDs com estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.- UNIDADE - Decoração para árvores, com acessórios natalinos e cordão 100 LEDs com	8,00		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

			estrobos 10m, a prova d'água, bivolt.			
10	3022	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Decoração para pergolados, com acessórios natalinos e cordão 500 LEDs com estrobos 50m a prova d'água, bivolt.- UNIDADE - Decoração para pergolados, com acessórios natalinos e cordão 500 LEDs com estrobos 50m a prova d'água, bivolt.	6,00		

Total: 1.785,08

Lote 4 - LOTE 04 PRAÇA SANTA FILOMENA

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
8	3023	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Decoração para árvores, com acessórios natalinos e cordão 100 LEDs com estrobos 50m a prova d'água, bivolt.-	3,00		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

			UNIDADE - Decoração para árvores, com acessórios natalinos e cordão 100 LEDs com estrobos 50m a prova d'água, bivolt.			
--	--	--	--	--	--	--

Total: